



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 04592/13

Objeto: Prestação de Contas Anuais
Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Órgão: Secretaria de Estado da Cultura
Interessado: Francisco César Gonçalves

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL. Secretaria de Estado da Cultura. Prestação de Contas Anuais. Exercício de 2012. **Julgamento Regular com ressalvas.** Recomendações. Determinações à Auditoria.

ACÓRDÃO APL TC 421/2015

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Cultura, sob a responsabilidade do Sr. Francisco César Gonçalves, relativa ao exercício de 2012.

A Unidade Técnica de instrução analisou a prestação de contas apresentada e salientou os seguintes aspectos:

1. A prestação de contas foi entregue no prazo legal, em conformidade com o que dispõe a Resolução RN – TC – 03/2010;

2. A Lei nº 9.658, de 06/01/2012, referente ao Orçamento Anual para o exercício em análise, fixou a despesa para a Secretaria de Estado da Cultura no montante de R\$ 6.054.000,00, que, após créditos suplementares abertos e anulações de dotações, resultaram em Créditos Autorizados no total de R\$ 4.447.716,00 equivalentes a 0,051% da despesa total do Estado fixada na LOA (R\$ 7.644.966.794,00);

3. Quanto à análise das despesas empenhadas em 2012, no montante de R\$ 3.674.175,63, observa-se que as mais significativas ocorreram nos seguintes elementos de despesa:

a) Outros Serviços de Terceiros – PJ - R\$ 1.794.106,43, representando 48,83% da despesa total da Secretaria;

b) Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil, de R\$ 1.245.406,90, comprometendo 33,89% do total de despesas;

c) Obrigações Patronais – R\$ 253.500,91, correspondendo a 6,90% da despesa total;

d) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, R\$ 145.050,00 correspondendo a 3,94% da despesa total;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 04592/13

4. No que tange ao valor das despesas por ação, constatou-se que as ações de Encargos com Pessoal Ativo e Promoção de Eventos Culturais, representaram, respectivamente, 40,82% e 36,58% da despesa empenhada;

5. Em relação aos Convênios firmados durante o exercício, no total de 12 (doze) convênios, a Auditoria destacou inexistirem dúvidas no que se refere à escorreita prestação de contas de 10 (dez) deles. Contudo, os Convênios nº 003/12 e 007/12 foram analisados em processos específicos (Processo TC 06301/13 e 06302/13). Merece destaque o Convênio nº 001/12 firmado para manutenção e funcionamento do Centro Cultural de São Francisco, no valor de R\$ 400.000,00.

6. Houve inscrição em Restos a Pagar no montante de R\$ 267.424,35, representando 7,28% da despesa total empenhada no exercício;

7. No exercício em análise, foram realizados 128 (cento e vinte e oito) procedimentos licitatórios distribuídos em Inexigibilidades, Pregões e Adesão à Ata de Registro de Preços;

8. Relativamente aos aspectos operacionais, foram registrados 11 (onze) projetos culturais, tendo sido as atividades discriminadas no Relatório da Auditoria à p. 53/58 conforme demonstrativo a seguir:

- **Preservação do Patrimônio:** R\$ 1.800.000,00¹
- **Implantação e Manutenção de Espaços Culturais:** R\$ 400.000,00²;
- **Implantação e Implementação do Sistema Estadual de Cultura:** sem informação de despesas.
- **Manutenção da Curadoria do Artesanato:** R\$ 3.120,00
- **Modernização da Gestão da Cultura:** R\$ 2.100,00
- **Realizar e Fortalecer Eventos Culturais:** Diversos convênios: R\$ 714.270,00
- **Promoção a Cultura:** R\$ 20.000,00
- **Promoção de Circulação e Intercâmbio Cultural**³: sem informação de despesas.

¹ A SEC descentralizou R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para a SUPLAN, com a finalidade de executar a reforma do CINE TEATRO SÃO JOSÉ, localizado na cidade de Campina Grande;

² Foi firmado um Convênio com a Arquidiocese da Paraíba para Manutenção do Centro Cultural São Francisco, com investimento de R\$ 400.000,00;

³ Com o objetivo de promover a cultura foram realizadas ações como a projeto Conexões IBRAM que promoveu debates sobre as novas políticas e os instrumentos de gestão para os museus brasileiros. O evento aconteceu em Campina Grande, de 05 a 07 de dezembro de 2012, no Museu Assis Chateaubriand (MAC.). Na solenidade de abertura, o secretário de Estado da Cultura Francisco César Gonçalves assinou um acordo de cooperação técnica com vistas a estimular uma maior parceria com o IBRAM e, planejamento para criação de Sistema Estadual de Museus;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 04592/13

- **Transversalidade da cultura**⁴: R\$ 460.000,00
- **Fomento a economia criativa**⁵: R\$ 15.370,00;
- **Capacitação e Profissionalização para Cultura e as Artes**: R\$ 41.000,00;

9. Irregularidades remanescentes após análise de defesa:

9.1 Operacionalização do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos – FIC pela Secretaria de Estado da Cultura, sem Autorização Legal.

9.2 Despesas realizadas, através de Adesões de Atas, não informadas na relação de procedimentos licitatórios.

9.3 Transferência para Convênios, registradas erroneamente no elemento de despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, quando deveria ter sido empenhado no elemento de despesa 41 – Contribuição.

10. Ressalto que não foram encaminhadas denúncias a este Tribunal referente ao exercício em análise.

Os autos tramitaram pelo Órgão Ministerial, contudo, permaneceu sem oferta de parecer escrito, tendo sido determinado por este Relator o agendamento do processo para apreciação, no aguardo de parecer oral.

É o relatório, foram expedidas as intimações de praxe para a sessão.

VOTO DO RELATOR

À vista do exposto, voto no sentido de que este Egrégio Tribunal:

1. **JULGUE REGULAR com ressalvas** a Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2012, da Secretaria de Estado da Cultura - SEC, sob a responsabilidade da Sr. Francisco César Gonçalves, ressaltando-se que o mesmo não está isento de outras irregularidades posteriormente detectadas e evidenciadas;

⁴ Foram realizadas ações integradas com outras Secretarias e Órgãos da Administração Indireta do Estado, tais como: a continuidade do Projeto Pontos de Cultura que é realizado em parceria com o Governo Federal (MinC) e a Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado da Cultura em visitas técnicas de avaliação e monitoramento dos 20 Pontos de Cultura espalhados pela Paraíba, foi traçado um diagnóstico da real situação, cooperando na orientação da regularização dos Pontos de Cultura contemplados pelo edital publicado em dezembro do ano de 2008.

⁵ Entre outras ações, foram realizadas ações como o I Seminário de Economia Criativa e I Seminário Itinerante de Políticas Culturais;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 04592/13

2. **RECOMENDE** à atual administração da Secretaria de Estado da Cultura – SEC a adoção de medidas com vistas a evitar a repetição das falhas constatadas pela Auditoria;

3. **DETERMINE** à Auditoria que, quando das próximas análises de Prestações de Contas Anuais dessa Secretaria, PCA/2014 em diante, elabore um estudo acerca dos resultados dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Cultura – SEC, para aferição se as metas e os objetivos previamente pactuados foram atingidos.

É como voto.

DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 04592/13, referente à Prestação de Contas anual Secretaria de Estado da Cultura, exercício de 2012, de responsabilidade do Sr. Francisco César Gonçalves, e

CONSIDERANDO os termos do Relatório Inicial da Auditoria, do pronunciamento oral do *Parquet* e o mais que dos autos consta,

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

1. **JULGAR REGULAR COM RESSALVAS** a Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2012, da Secretaria de Estado da Cultura - SEC, sob a responsabilidade da Sr. Francisco César Gonçalves, ressaltando-se que o mesmo não está isento de outras irregularidades posteriormente detectadas e evidenciadas;

2. **RECOMENDAR** à atual administração da Secretaria de Estado da Cultura - SEC a adoção de medidas com vistas a evitar a repetição das falhas constatadas pela Auditoria;

3. **DETERMINAR** à Auditoria que, quando das próximas análises de Prestações de Contas Anuais dessa Secretaria, PCA/2014 em diante, elabore um estudo acerca dos resultados dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Cultura – SEC, para aferição se as metas e os objetivos previamente pactuados foram atingidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 26 de agosto de 2015.

Em 26 de Agosto de 2015



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR



Elvira Samara Pereira de Oliveira
PROCURADOR(A) GERAL